

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União – SC.

OBSERVAÇÃO: Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, tendo como carona a Secretaria de Administração. Levar em consideração, no valor final a ser licitado, o constante do Anexo VI, bem como levar em consideração o ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias em Gesso cartonado (Drywall) e portas navais, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC.

Lote:1 – Lote: LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Portas completas em estrutura de Gesso acartonado Drywall, incluindo fechaduras e dobradiças. Kits de porta de madeira com pintura, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluindo as dobradiças, montagem e instalação o batente e fechadura com execução do furo (ferragens completas), perfilado em aço galvanizado com pintura epóxi. Garantia de 02 anos da data de instalação.	3	Unidade	R\$ 753,48	R\$ 2.260,44
2	Mão de obra compreendendo a retirada e/ou colocação/instalação de divisórias usadas	20	Horas	R\$ 36,93	R\$ 738,73
3	Vidro Incolor de 4mm instalado	3,00	M²	R\$ 252,28	R\$ 756,84
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO "DRYWALL", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, de primeira linha, incluindo ainda o selador. Garantia de 02 anos da data de instalação.	55,00	M²	R\$ 166,63	R\$ 9.165,01
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).					

- 1.1. Todos os itens aqui listados deverão ser fornecidos e instalados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porto União/SC;
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 1.4. O preço final do item deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.6. **Da indicação de marcas e modelos:**
 - 1.6.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos listados a seguir:

1.6.1.1. Para todos os itens:

- 1.6.1.1.1. Garantia mínima de 1 (hum) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando-se a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos;
- 1.6.1.1.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição;
- 1.6.1.1.3. Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 1.6.1.1.4. Concluir os serviços no prazo estabelecido, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação;
- 1.6.1.1.5. Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;
- 1.6.1.1.6. A CONTRATADA deverá separar os materiais reaproveitáveis para utilização futura, que serão recolhidos pela CONTRATANTE e recolher o material não reaproveitável, realizando o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, nos termos das legislações vigentes no município de Porto União/SC;
- 1.6.1.1.7. Fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc.), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc., sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 1.6.1.1.8. Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência;
- 1.6.1.1.9. Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- 1.6.1.1.10. A CONTRATADA deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras;
- 1.6.1.1.11. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo fiscal da CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes;
- 1.6.1.1.12. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.6.1.1.13. Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- 1.6.1.1.14. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes;
- 1.6.1.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios;
- 1.6.1.1.16. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 1.6.1.1.17. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 1.6.1.1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.6.1.1.19. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO;

1.6.1.1.20. Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades da CONTRATANTE;

1.6.1.1.21. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância da CONTRATANTE;

1.6.1.1.22. A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização. O preposto deverá ter registrados perante a CONTRATANTE, seu nome completo, cargo ocupado na empresa, CPF, telefones e e-mails para contato, haja vista que o profissional será o responsável pela empresa junto ao CONTRATANTE, devendo solucionar quaisquer problemas administrativos advindos durante a vigência da contratação.

1.6.1.2. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM;

1.6.1.2.1. Materiais:

1.6.1.2.1.1. Faces externas em chapas tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1 ST 12,5 + 1ST 12,5);

1.6.1.2.1.2. Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das esquadrias, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

1.6.1.2.1.3. Estrutura metálica em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;

1.6.1.2.1.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;

1.6.1.2.1.5. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas;

1.6.1.2.1.6. As divisórias de gesso acartonado deverão seguir as especificações das normas NBR 14715-1, NBR 15758 e outras normas pertinentes.

1.6.1.2.2. Unidade:

1.6.1.2.2.1. A unidade de medida para as divisórias de gesso acartonado deverá ser o metro quadrado (m²), sendo este quantificado com base na área de divisórias instaladas.

1.6.1.2.3. Critérios de Execução:

1.6.1.2.3.1. A execução do serviço de instalação de divisórias de gesso acartonado deverá ser efetuada com o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais; com a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, em conformidade com as normas pertinentes.

1.6.1.3. Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm;

1.6.1.3.1. Materiais:

1.6.1.3.1.1. Folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura;

1.6.1.3.1.2. Guarnição e batente em madeira;

1.6.1.3.1.3. 03 dobradiças em latão ou aço cromado;

1.6.1.3.1.4. 2.1.2.1.4. Ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm;

1.6.1.3.1.5. Maçaneta tipo alavanca para porta interna de 01 folha (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento);

1.6.1.3.1.6. As portas de madeira deverão seguir as especificações da norma NBR 15930-2 e outras normas pertinentes.

1.6.1.3.2. Unidade:

1.6.1.3.2.1. A unidade de medida para a porta lisa de madeira deverá ser a unidade de porta instalada (un), sendo esta quantificada com base na quantidade de portas instaladas.

1.6.1.3.3. Critérios de execução:

1.6.1.3.3.1. A execução do serviço de instalação de porta lisa em madeira deverá ser feita considerando o fornecimento da folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em latão ou aço cromado; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha de 35 mm (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento).

1.6.2. Os dados discriminados anteriormente, referentes aos materiais a serem empregados para a execução de cada serviço, devem ser sustentados por meio de ensaios, certificados, catálogos ou outros documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos solicitados, os quais deverão ser apresentados no dia da licitação.

1.7. Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados no item anterior;

- 1.7.1. Os valores de referência constantes dos itens do presente termo de referência serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores, após disputa, ultrapassem o estipulado serão desclassificados.
- 1.7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar a retirada/solicitação de apenas parte do lote requisitado, ou seja, à Administração Pública reserva-se o direito de não requisitar a solicitação da totalidade dos itens listados nos lotes;
- 1.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar obrigatoriamente o produto para retirada/instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 1.7.4. Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 1.7.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar atestado de qualidade de produto, caso a CONTRATANTE requisite;
- 1.7.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência. Caso o produto seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.7.7. As solicitações poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 1.7.8. A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço adquirido, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título;
- 1.7.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável/fiscal de contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- 1.7.10. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 1.7.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser CONTRATADA além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 1.8. **Nome completo de quem fez os orçamentos:**
- 1.8.1. **Leila Andrukiu da Cruz Carraro**, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.
- 1.9. **Nome completo do Fiscal de contrato** e do substituto, para acompanhamento.
- 1.9.1. **Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro**, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.
- 1.10. **Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.**
- 1.11. **Justificativa da aquisição:**
- 1.11.1. A aquisição de Divisórias em parede de Gesso acartonado (Drywall), justifica-se na necessidade de realizar a divisão interna de prédios públicos municipais para melhor atendimento à população e distribuição dos departamentos/ambientes, conforme constante no Estudo técnico preliminar;
- 1.12. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**
- 1.12.1. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais/serviços que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas/execução continuadas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II, II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023;
- 1.13. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios em Gesso cartonado (Drywall), bem como mão de obra para remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias coexistentes e portas navais, para os Edifícios pertencentes a Administração direta e indireta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, conforme as seguintes especificações:
- 3.1.1.1. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM;

- 3.1.1.1.1. Materiais:
- 3.1.1.1.1.1. Faces externas em chapas tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1 ST 12,5 + 1ST 12,5);
- 3.1.1.1.1.2. Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das esquadrias, e nivelamento e estabilidade das estruturas.
- 3.1.1.1.1.3. Estrutura metálica em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;
- 3.1.1.1.1.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
- 3.1.1.1.1.5. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
- 3.1.1.1.1.6. As divisórias de gesso acartonado deverão seguir as especificações das normas NBR 14715-1, NBR 15758 e outras normas pertinentes.
- 3.1.1.1.2. Unidade:
- 3.1.1.1.2.1. A unidade de medida para as divisórias de gesso acartonado deverá ser o metro quadrado (m²), sendo este quantificado com base na área de divisórias instaladas.
- 3.1.1.1.3. Critérios de Execução:
- 3.1.1.1.3.1. A execução do serviço de instalação de divisórias de gesso acartonado deverá ser efetuada com o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais; com a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, em conformidade com as normas pertinentes.
- 3.1.1.2. Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm;
- 3.1.1.2.1. Materiais:
- 3.1.1.2.1.1. Folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura;
- 3.1.1.2.1.2. Guarnição e batente em madeira;
- 3.1.1.2.1.3. 03 dobradiças em latão ou aço cromado;
- 3.1.1.2.1.4. 2.1.2.1.4. Ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm;
- 3.1.1.2.1.5. Maçaneta tipo alavanca para porta interna de 01 folha (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento);
- 3.1.1.2.1.6. As portas de madeira deverão seguir as especificações da norma NBR 15930-2 e outras normas pertinentes.
- 3.1.1.2.2. Unidade:
- 3.1.1.2.2.1. A unidade de medida para a porta lisa de madeira deverá ser a unidade de porta instalada (hum), sendo esta quantificada com base na quantidade de portas instaladas.
- 3.1.1.2.3. Critérios de execução:
- 3.1.1.2.3.1. A execução do serviço de instalação de porta lisa em madeira deverá ser feita considerando o fornecimento da folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base para pintura; guarnição, balizar/batente em madeira; 03 dobradiças em latão ou aço cromado; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha de 35 mm (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;
- 4.4. O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e trabalhistas. Além disso, deve cumprir as condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência e integridade no processo licitatório;
- 4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 4.5.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;
- 4.5.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.
- 4.7. A prestação dos objetos licitados deverá ser executada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a mesma requisitará estes de forma parcelada;
- 4.8. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação;
- 4.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS);
- 5.2. Não será aceito, no momento da entrega, serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;
- 5.3. Os serviços oriundos da presente contratação deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), devendo a entrega ser prevista conforme demanda apresentada e negociada com a secretaria solicitante;
- 5.4. O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação, local e quantidade da Secretaria solicitante de forma parcelada e contínua, conforme demanda;
- 5.5. As Secretarias requisitantes poderão recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Serviços (OS) emitida ou ao Edital, Estudo Técnico e ao Presente Termo de Referência, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.6. Os materiais/ serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 5.6.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP;
- 5.6.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.6.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante;
- 5.7. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:
- 5.7.1. O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;
- 5.7.2. O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega;
- 5.7.3. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais, ou seja, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer garantia do produto fornecido mesmo mediante assinatura do recebimento definitivo;
- 5.8. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;
- 5.9. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- 5.9.1. Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.9.2. Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.4. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os seguintes servidores:
 - 6.4.1. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.
 - 6.4.1.1. Fiscal: Leila Andrukui da Cruz Carraro, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.
 - 6.4.2. Cada fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.9. As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;
- 7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- 7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
 - 7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
 - 7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;
 - 7.3. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho);
 - 7.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por LOTE, do tipo Eletrônico;
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

- 8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
- 8.3.3. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
- 8.3.4. Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Porto União/SC;
- 8.3.5. Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)** para a Secretaria Municipal de Agricultura e R\$ 90.460,20 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) para a Secretaria de Administração, totalizando este processo licitatório o valor final de R\$ 103.380,73 (cento e três mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo que o valor total da contratação fora estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, painel de preços (Banco de Preços) e contratações similares de outros entes públicos (Editais). Deste modo, o valor total previsto para este contrato é de **R\$ 12.920,53 (doze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)** para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, parte integrante do presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município

Porto União/SC, 18 de março de 2025.

JACIR BARTH
Secretário Municipal de Agricultura